



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 227 de 09 de março de 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, na forma do Decreto n.º 36.763, de 12/05/1993, anexo II, visando a instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e Militar em imóveis cedido pelo Município.

Artigo 2.º - As condições de instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar, serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 1.º, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o anexo II do citado Decreto.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de Crédito Adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.



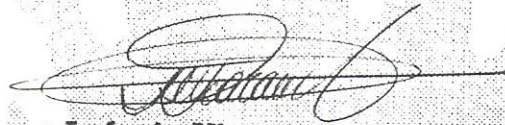
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 09 de março de 2005.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos
Escrituraria